

1 **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2021 do Conselho Curador do**  
2 **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante –**  
3 **PREVBRILHANTE.** Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um na  
4 sala de reuniões do Instituto de Previdência Municipal reuniu-se o Conselho Curador  
5 presentes: O Diretor Presidente do PrevBrilhante, Sr. Renato Lima do Nascimento, o Diretor  
6 Secretário e de Benefício Sr. Álvaro Martins Rodrigues, a Presidente do Conselho, Sr<sup>a</sup>. Edy  
7 Carolina Domingos de Mendonça, os Membros do Conselho Eloisa Vanderlea Zucao, Valderi  
8 da Silva Leite, Alenice Pereira Ribeiro, Nixon Ricardo Assis, Antônio Rodrigues de Souza. A  
9 Presidente do Conselho Curador, Sr<sup>a</sup>. Edy declarou aberta a reunião agradecendo a presença  
10 de todos, e em seguida apresentou os itens da Pauta, sendo os seguintes: **1 -** Sobra de custeio  
11 administrativo do ano de 2020 de R\$ 338.132,13; **2 -** Valor anual da taxa de administração a  
12 ser utilizada para despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social no ano  
13 de 2021 resultantes de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e  
14 pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao  
15 exercício financeiro anterior no valor de R\$ 1.564.708,66; **3 -** Relatório dos investimentos do  
16 ano de 2020; **4 -** Prorrogação do contrato com a empresa Actuarial; **5 -** Doações de armários e  
17 arquivos e possibilidade de vendas das cadeiras de forma direta ou através de leilão e **6 -**  
18 Alteração legislação Previdenciária. Após a Presidente Edy achou por bem que o Diretor  
19 Presidente fizesse a explicação de cada item da pauta apresentada. **Primeiro item da Pauta:**  
20 Foi então que o Sr. Renato começou a explicar o primeiro item da pauta. Disse que Fundo BB  
21 Perfil, onde ficam aplicados os recursos do custeio na data de 31/12/2020 tinha um saldo de  
22 R\$ 554.529,95 já incluso o rendimento de R\$ 18.545,17, desse valor foi usado R\$ 103.005,40  
23 para pagamento do PASEP restando o valor de R\$ 451.524,55. Continuando Sr. Renato disse  
24 que o valor da sobra de custeio constitui o orçamento administrativo do ano, menos o que foi  
25 gasto, acrescentado o valor dos rendimentos, totalizou um valor de R\$ 338.132,13. Esclareceu  
26 ainda que a diferença restante do Fundo BB Perfil entendido como sendo (R\$ 451.524,55 - R\$  
27 338.132,13 = R\$ 113.392,42) deve ser devolvido para o Fundo de pagamento de  
28 aposentadorias e pensões. Ato contínuo a Presidente Edy colocou em discussão e passou a  
29 deliberar. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes do  
30 Conselho a sobra de custeio no valor de R\$ 338.132,13 e a devolução para o Fundo de  
31 pagamento de aposentadorias e pensões o valor de R\$ 113.392,42. **Segundo item da Pauta:**  
32 Continuando com o próximo item da pauta, apresentado o valor de R\$ 1.564.708,66 referente  
33 ao orçamento do custeio administrativo para o ano de 2021, o Diretor Presidente, Sr. Renato  
34 explicou sobre o valor apurado que é resultante de dois pontos percentuais do valor total da  
35 remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência  
36 social, relativamente ao exercício financeiro anterior. O Presidente Renato disse que não será  
37 realizada apropriação total do valor apresentado nos primeiros meses será conforme a  
38 disponibilidade, podendo ser mensal, trimestral ou até mesmo semestral. Ato contínuo a  
39 Presidente Edy colocou em discussão e passou a deliberar. Colocado em votação foi aprovado  
40 por unanimidade pelos membros presentes do Conselho o valor de R\$ 1.564.708,66 para o  
41 custeio administrativo do Instituto para o ano de 2021. **Terceiro item da Pauta:** Foi  
42 apresentado o relatório analítico da Consultoria de investimentos Crédito e Mercado dos  
43 investimentos do ano de 2020. No ano o retorno acumulado foi de R\$ 6.450.396,76  
44 correspondendo a 4,39% da meta atuarial que foi de 9,87%. O Presidente ponderou que o ano  
45 de 2020 foi um ano muito difícil para os investimentos e que a meta atuarial não foi possível  
46 ser alcançada, o Conselho durante o ano fez um acompanhamento dos investimentos  
47 apresentados nos demais relatórios mensais. Ato contínuo a Presidente Edy colocou em  
48 discussão e passou a deliberar. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelos

49 membros presentes do Conselho o relatório de investimento do ano de 2020. **Quarto item da**  
50 **Pauta:** Na continuidade o Sr. Renato apresentou a necessidade da prorrogação do contrato  
51 com a empresa que realizou assessoria e consultoria atuarial, foi dito que a previdência  
52 necessita dos referidos serviços, pois esta em curso o novo cálculo atuarial para ano de 2021,  
53 e que tal prorrogação é permitida por lei, sendo que a empresa referida tem atendido o  
54 Instituto a contento realizado um excelente trabalho. Ato contínuo a Presidente Edy colocou  
55 em discussão e passou a deliberar. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelos  
56 membros presentes do Conselho a prorrogação do contrato com a empresa Actuarial pelo  
57 prazo de doze meses através de Termo Aditivo. **Quinto item da Pauta:** Em seguida foi  
58 apresentado pelo Presidente a necessidade de dar utilidade a uma das salas do pavimento  
59 superior onde se encontra vários móveis tais como arquivos, armário, ar condicionado, disse  
60 que não tem lugar para guardar os referidos móveis e por estarem na referida sala não há  
61 como utilizar o local. Por isso solicita conforme determina a lei, e como é de competência do  
62 Conselho autorizar disponibilidade de bens da Previdência, a disponibilidade dos arquivos de  
63 metal, de um armário de metal e um ar condicionado e uma porta de metal, ambos usados, os  
64 quais serão transferidos para a prefeitura com destinação previamente determinada. Ainda  
65 autorização a disponibilidade das cadeiras de auditório para o Município caso haja interesse,  
66 nas modalidades e formas permitidas ou através de leilão promovido pelo Município. Os  
67 quais serão transferidos para o Patrimônio Municipal, com destinação previamente determinada  
68 ficando a cargo do Diretor Presidente a destinação. Ato contínuo a Presidente Edy colocou em  
69 discussão e passou a deliberar. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelos  
70 membros presentes do Conselho a doação dos arquivos, armário, ar condicionado, uma porta  
71 de metal. Como também autoriza a venda das cadeiras para o Município ou através de leilão.  
72 Os quais serão transferidos para a Prefeitura com destinação previamente determinada ficando  
73 a cargo do Presidente da Previdência tal destinação da doação. E finalmente o **Sexto item da**  
74 **Pauta:** O Diretor Presidente, Sr. Renato explanou sobre a necessidade da alteração da  
75 Legislação Previdenciária com relação à alteração da alíquota previdenciária de 11% para  
76 14% e a exclusão do benefício temporário “auxílio-doença”, instituído pela Lei nº 2.077 de 24  
77 de junho de 2019. Disse que a adequação da legislação da previdência municipal é uma  
78 necessidade tendo em vista que não se trata de uma norma que deve ser mudada por conta da  
79 vontade ou iniciativa do Executivo ou Previdência, mas por ser uma imposição emanada da  
80 Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019. Lembrou ainda o Presidente que  
81 nos critérios de fiscalização da Secretaria de Previdência em análise da legislação  
82 observas o seguinte: 1- Observância dos limites de contribuição do ente e; 2-  
83 Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas se encontra  
84 irregulares. Ainda o Presidente enfatizou que a Secretaria de Previdência elaborou  
85 Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, com análise das regras constitucionais impostas  
86 pela Emenda 103, sendo: A) - Art. 9º, §§ 4º e 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019 -  
87 Vedação para o estabelecimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de alíquota  
88 inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit  
89 atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas  
90 aplicáveis ao RGPS. B) - Art. 11, *caput* c/c o art. 36, I, e art. 9º, § 4º da Emenda  
91 Constitucional nº 103/2019 - Adequação da alíquota de contribuição dos segurados dos RPPS  
92 dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à alíquota de contribuição do servidor da  
93 União, que poderá ter impacto na alíquota do ente, consoante o art. 2º da Lei nº 9.717/1998.  
94 C) - Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 - Limitação do rol de benefícios  
95 do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte (os afastamentos por incapacidade  
96 temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS,

117 ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um  
118 benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins,  
119 com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, entendemos que a sua natureza é de  
120 benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando  
121 aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu  
122 pagamento.) Ainda o Presidente acrescentou que as alterações propostas pelo Projeto de  
123 Lei apresentado ao Conselho pelo entendimento dado na Nota Técnica tinha e tem  
124 aplicabilidade imediata. Também disse que a Previdência possui déficit técnico e o  
125 aumento da alíquota vai contribuir para o equacionamento e em última análise para seu  
126 pagamento. E finalmente o Presidente Renato disse que a finalidade da Emenda 103 é  
127 a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência. E  
128 finalizando disse que toda a discussão em torno do aumento da alíquota se torna  
129 totalmente inócua haja vista que sua imposição já foi aprovada e agora só resta  
130 adequação e o cumprimento da norma. Ato contínuo a Presidente Edy colocou em  
131 discussão e passou a deliberar, com fundamento no artigo 30, IV da Lei nº 1.167 que diz: “IV  
132 - propor ao Prefeito a expedição de leis, decretos e regulamentos previdenciários nos termos  
133 da Constituição e Legislação própria.”. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade  
134 pelos membros presentes do Conselho a alteração da alíquota de 11% para 14% e a exclusão  
135 do “auxílio-doença” com a revogação do § 4º, do artigo 19; da alínea “f”, do inciso “I”, do  
136 artigo 37 e os artigos 61-A e 61-B todos da lei municipal nº 1.167/2.000, redação dada pela  
137 Lei nº 2.077 de 24 de junho de 2019. Nada mais havendo a tratar, encerra a reunião lavrando-  
138 se a presente ata.

119  
120  
121

122 **Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
123 Presidente do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**  
Membro do Conselho

124  
125  
126

127 **Antônio Rodrigues de Souza**  
128 Membro do Conselho

**Eloisa Vanderleia Zucão**  
Membro do Conselho

129  
130  
131

132 **Valderi da Silva Leite**  
133 Membro do Conselho

**Nixon Ricardo Assis**  
Membro do Conselho

134  
135  
136

137 **Renato Lima do Nascimento**  
138 Diretor Presidente do Previsão Brilhante

139  
140  
141

142 **Álvaro Martins Rodrigues**  
143 Diretor Secretário e de Benefícios